



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.022, de 4 de agosto de 1965.

Abre o Crédito Especial na quantia de CR\$ 2.500.000, (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento das despesas realizadas com a visita de Exmº Sr. Tte. Cel. Governador de Estado, à Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito do Município sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Marabá, um Crédito Especial, na quantia de CR\$ 2.500.000, (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados / ao atendimentos de despesas realizadas com a visita à / Marabá, do Exmº Sr. Tte. Cel. Governador de Estado.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior correrá á conta dos recursos financeiros e disponiveis do município, dentro do corrente exercício, e será contabilizada pela Rubrica:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - DESPESAS DIVERSAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1965.

Edmundo Chagas
Presidente
João de Deus
1º Secretário
João de Deus
2º Secretário